PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 437/58

CONCEDE AO C. MONSENHOR HORTA E E.T.C. DE CONSELHEIRO LAFAIETE O REFÔRÇO DE SUBVENÇÃO NO MONTANTE DE CR$ 150.000,00 E ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR NECESSÁRIO AO SEU ATENDIMENTO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a pagar como refôrço de subvenção ao Colégio Monsenhor Horta e Escola Técnica de Comércio de Conselheiro Lafaiete, a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros, para atendimento das fôlhas de professôrado e servidores e instituto, referentes a parte de novembro e dezembro de 1958 a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros.

Art. 2º - Para atendimento da autorização contida no Art. 1º desta lei fica aberto o crédito suplementar de cento e cinquenta mil cruzeiros á verba orçamentária competente do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 20 de Dezembro de 1958.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta Lei foi publicada no "Correio da Semana" do dia 3/1º/59